

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Assessor Legislativo  
CPF 072.339.326-22  
Nayara Vieira de Carvalho  
NOME:

Ofício n.º 2022/02

Ituiutaba, 19 de janeiro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Renato Silva Moura  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Rua 24 n.º 950  
Ituiutaba - MG


Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 02.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 02/2022, desta data, acompanhada de projeto de lei **que autoriza a doação de imóvel do patrimônio municipal a Academia de Letras, Artes e Música de Ituiutaba e dá outras providências.**

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## MENSAGEM N. 02/2022

Ituiutaba, 19 de janeiro de 2022.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Por meio desta mensagem, é submetido a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a doar terreno do patrimônio público municipal à Academia de Letras, Artes e Música de Ituiutaba – ALAMI, CNPJ sob n.º 08.459.429/0001-53.

O objetivo da doação é atender solicitação formal da academia, que necessita de local para a construção de sua sede, para que possa desenvolver suas atribuições no fomento da arte no Município de Ituiutaba.

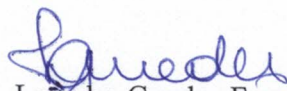
Não podemos nos olvidar que, para que seja efetuada a doação de terreno do patrimônio público municipal, mesmo que seja para uma associação sem fins lucrativos, é imperioso que esteja presente o interesse público.

No presente caso, o interesse público é de fácil percepção, pois a doação será com o fito de ajudar uma associação sem fins lucrativos a ter uma sede onde poderá desenvolver seus fins sociais, a qual incorpora as três áreas da cultura do município de Ituiutaba há 25 (vinte e cinco) anos. Tem uma história rica de atuação cultural com reflexo elevado e positivo na valorização da cultura tijucana.

Este executivo elege, como razões de encaminhamento da matéria, o fomento as artes e a cultura como o interesse público a ser alcançado com a referida doação.

Assinalando os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres componentes dessa Augusta Casa de Leis.

Saudações,

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. , DE DE DE 2022

*Autoriza doação de imóvel do patrimônio municipal a Academia de Letras, Artes e Música de Ituiutaba e dá outras providências.*

CM 106 / 2022

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar, a Academia de Letras, Artes e Música de Ituiutaba, inscrita no CNPJ sob n.º 08.459.429/0001-53, imóvel do patrimônio municipal, com as seguintes identificações: lote de terreno urbano definitivo, situado nesta cidade de Ituiutaba-MG, com frentes para as Avenidas 19A e José João Dib, com área de 682,95 m<sup>2</sup>, cadastrado sob n.º SE-11-08-01-01A, pertencente à quadra formada pela Rua 38ª, Avenida 19A e José João Dib, com as medidas e confrontações seguintes: começa no alinhamento da Avenida 19A, divisa com o lote 01 e segue confrontando com este, por 12,20 metros; daí segue à esquerda, ainda confrontando com o lote de número 01, por 43,76 metros, até alcançar o alinhamento da Avenida José João Dib; daí segue à direita pelo alinhamento da referida avenida, na extensão de 74,96 metros até alcançar a confluência da Avenida José João Dib com a Avenida 19A; daí segue à direita, pela dita confluência, por 5,00 metros, até alcançar o alinhamento da Avenida 19A, pela qual segue finalmente à direita, na extensão de 37,09 metros, indo ter o ponto de começo; sem benfeitorias, havido conforme Matrícula n.º 19.259, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Ituiutaba, Minas Gerais.

§ 1º A doação autorizada nesta lei é destinada à edificação das dependências Academia de Letras, Artes e Música de Ituiutaba para que no local sejam desenvolvidas suas finalidades sociais.

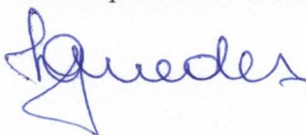
§ 2º A doação se fará por escritura pública, outorgada pelo Município, através do seu representante, a Prefeita de Ituiutaba.

**Art. 2º** A doação desta lei fica sujeita às seguintes cláusulas condicionais:

**I** - uso do imóvel exclusivamente para a finalidade especificada nesta lei;

**II** - que a Academia de Letras, Artes e Música de Ituiutaba tome posse do imóvel, no prazo máximo de 10 (dez) anos, contados da data da efetivação da doação;

**III** - reversão do imóvel ao patrimônio municipal, em caso de descumprimentos das cláusulas condicionais.




# PREFEITURA DE ITUIUTABA

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 19 de janeiro de 2022.

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -